



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 858/2012 – CONSU, de 21 de maio de 2012.

CRIA O CONSELHO DE EX-REITORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSU**:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Ex-Reitores da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 2º - O Conselho de Ex-Reitores da Universidade Estadual do Ceará, de caráter consultivo, tem por finalidade:

I – Subsidiar, quando consultado, os processos de tomada de decisões da Administração Superior e Pró-Reitorias, objetivando o aprimoramento continuado da gestão e o acompanhamento das práticas, diretrizes e metas delineadas.

II – Atuar como órgão consultivo da Administração Superior, Pró-Reitorias e Conselhos Superiores, sempre que provocado.

Art. 3º - O Conselho de Ex-Reitores da UECE terá a seguinte composição:

I – o Reitor da Universidade Estadual do Ceará, como seu Presidente nato;

II – o Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará, como seu Vice-Presidente nato;

III – os Ex-Reitores da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 4º - O Conselho de Ex-Reitores da UECE reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente a fim de cumprir pauta específica.

Parágrafo Único – Sempre que possível as reuniões ordinárias do Conselho de Ex-Reitores da UECE serão realizadas antes do início de cada período letivo.

Art. 5º - As indicações e pareceres emanados do Conselho de Ex-Reitores da UECE, deverão ser devidamente formalizadas em processo administrativo específico, e, caso resultem em formulação de instrumentos ou adoção de medidas, deverão seguir os trâmites legais pertinentes à matéria, notadamente no concernente à apreciação do Reitor e encaminhamento aos Conselhos Superiores competentes para apreciar a matéria.

Art. 6º - A proposta do Regimento Interno do Conselho de Ex-Reitores da UECE deverá ser apresentada ao CONSU no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de homologação desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 21 de maio de 2012.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Reitor